



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2018
LICITAÇÃO Nº. 00003/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
RUA JOSE RODRIGUES COURA, 53 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.
CEP: 58119-000 - Tel.: (083) 3387-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.742.439/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 16 de Março de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018 (SRP), tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal nº. 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e suas secretarias.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e suas secretarias. .

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 00023/2017.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e suas secretarias. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 09 de Março de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO.

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.lagoaderoca.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal nº. 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
02050.12.361.2002.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
02070.15.122.1007.2034 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URB. E TRANSPORTES
02030.04.122.1003.2005 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02050.12.361.2002.2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02070.26.782.2009.2035 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES E ESTRADAS
02080.20.122.1008.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. ABAST. E IRRIGACAO
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DO SAMU
02120.08.243.2017.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
02120.08.244.2016.2045 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
02110.10.301.2007.2024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
02110.10.302.2019.2067 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA
02130.13.392.2006.2065 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.2.1. Lote 01 Exclusivo Micro Empresa, MEI e EPP e Equiparados.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jose Afonso Pereira da

Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Declaração de Adimplência Junto ao Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, expedido pelo órgão competente, que deverá ser requerida em até 48 horas antes do certame, no setor financeiro desta edilidade.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n°. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa com firma reconhecida;

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e equiparados, ficam isentas de apresentar balanço, mais deverá apresentar o IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, acompanhado da **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE BALANÇO**.

d) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas - RCPJ, da sede ou domicílio da licitante, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

e) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e os demais Tributos, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. A EMPRESA deverá demonstrar capacitação técnico-Operacional mediante comprovação de que possui em seu nome, experiência pretérita, através de Atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, do objeto da mesma natureza ora licitado(s), Acompanhado de NOTA FISCAL anteriores a data do certame.

9.2.11. Declaração Negativa de Parentesco

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Proseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus lotes em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade

fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição; 11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; 11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:
- 15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.1.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.1.2.5. O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança/PB.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 23 de Fevereiro de 2018.

JOSE AFONSO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018 (SRP)

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e suas secretarias..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE 01 - MATERIAL HIDRAULICO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR C/FLANGE ANEL 20MM	UND	30		
2	ADAPTADOR FLANGE ANEL 25MM	UND	30		
3	ADAPTADOR FLANGE ANEL 32MM	UND	25		
4	ADAPTADOR FLANGE ANEL 50MM	UND	25		
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	UND	30		
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UND	30		
7	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1	UND	30		
8	ANEL DE VEDACAO P/V.SANITARIO	UND	35		
9	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	50		
10	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	8		
11	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	20		
12	BUCHA DE RED SOLD 25X20	UND	30		
13	BUCHA DE RED SOLD 32X25	UND	30		
14	BUCHA DE RED SOLD 50X20	UND	30		
15	BUCHA DE RED SOLD 50X32	UND	30		
16	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000 LT	UND	3		
17	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LT	UND	4		
18	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 LT	UND	2		
19	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 300 LT	UND	5		
20	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT	UND	5		
21	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 LT	UND	1		
22	CAIXA DE DESCARGA 9 LT	UND	30		
23	CAIXA P/HIDOMETRO CAGEPA	UND	15		
24	CAIXA SINFONADA 100X100 X50	UND	30		
25	CAIXA SINFONADA P/ESG 150X75	UND	15		
26	CAP ESGOTO PVC 100 MM	UND	20		
27	CAP ESGOTO PVC 40 MM	UND	20		
28	CAP ESGOTO PVC 50 MM	UND	20		
29	CAP ESGOTO PVC 75 MM	UND	20		
30	CAP SOLD 20 MM	UND	30		
31	CAP SOLD 25 MM	UND	30		
32	CAP SOLD 32 MM	UND	30		
33	COLUNA PIA P/ LAVATÓRIO	UND	8		
34	JOELHO ESG.100MM 45´´	UND	40		
35	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	UND	100		
36	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	UND	30		
37	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	UND	80		
38	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	UND	80		
39	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	UND	80		
40	JOELHO ROSCA 20X1.2	UND	80		
41	JOELHO ROSCA 25X1.2	UND	80		
42	JOELHO ROSCA 25X3.4	UND	80		
43	JOELHO SOLD 20 MM	UND	200		
44	JOELHO SOLD 25 MM	UND	200		
45	JOELHO SOLD 32 MM	UND	150		
46	JOELHO SOLD 50 MM	UND	80		
47	JOELHO SOLD 60 MM	UND	20		
48	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	4		
49	LAVATÓRIO PLÁSTICO 38X28CM	UND	7		

50	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	10		
51	LUVA EM PVC REFORÇADA TAMANHOS VARIADOS	PAR	50		
52	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UND	50		
53	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UND	30		
54	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UND	40		
55	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	UND	40		
56	LUVA SOLD CORRER 20 MM	UND	20		
57	LUVA SOLD CORRER 25 MM	UND	20		
58	LUVA SOLD PVC 20 MM	UND	100		
59	LUVA SOLD PVC 25 MM	UND	100		
60	LUVA SOLD PVC 32 MM	UND	50		
61	LUVA SOLD PVC 50 MM	UND	40		
62	LUVA SOLD PVC 60 MM	UND	20		
63	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 PÇ 50MT	PÇ	2		
64	MANGUEIRA CRISTAL DE 1.4 PÇ 50MT	PÇ	2		
65	MANGUEIRA CRISTAL DE 1'' PÇ 50MT	PÇ	2		
66	MANGUEIRA CRISTAL DE 3.4 PÇ 50MT	PÇ	2		
67	MANGUEIRA P/GAS 1/2 120 CM	UND	40		
68	MANGUEIRA P/NÍVEL CRISTAL	MT	50		
69	MANGUEIRAS DE JARDIM 10MTS	UND	10		
70	MANGUEIRAS DE JARDIM 15MTS	UND	10		
71	MANGUEIRAS DE JARDIM 20MTS	UND	10		
72	REDUÇÃO DE ESG 100X75	UND	30		
73	REDUÇÃO DE ESG 150X100	UND	30		
74	REDUÇÃO DE ESG 50X40	UND	30		
75	REGISTRO INOX PRESSAO 1.2	UND	10		
76	REGISTRO INOX PRESSAO 3.4	UND	10		
77	REGISTRO SOLD 20 MM	UND	40		
78	REGISTRO SOLD 25MM	UND	40		
79	REGISTRO SOLD 32 MM	UND	40		
80	REGISTRO SOLD 50 MM	UND	20		
81	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL	UND	80		
82	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL DUPLO	UND	50		
83	SIFÃO SANFONADO UNIV TRIPLO	UND	50		
84	SILICONE ACETICO 280G	BIS	50		
85	SILICONE ACÉTICO 50G	BIS	70		
86	SUPORTE P ROLO DE 23CM	UND	40		
87	SUPORTE P/PAPEL HIGIÊNICO EM INOX	UND	5		
88	TE ESGOTO PVC 100MM	UND	50		
89	TE ESGOTO PVC 150MM	UND	30		
90	TE ESGOTO PVC 40MM	UND	100		
91	TE ESGOTO PVC 50MM	UND	80		
92	TE ESGOTO PVC 75MM	UND	80		
93	TE SOLD 20MM	UND	80		
94	TE SOLD 25MM	UND	80		
95	TE SOLD 32MM	UND	80		
96	TE SOLD 50MM	UND	50		
97	TEE ESGOTO 100X50	UND	30		
98	TEE ESGOTO 100X75	UND	30		
99	TORNEIRA P/JARDIM PRETA UNIV	UND	100		
100	TORNEIRA P/LAV INOX UNIV	UND	25		
101	TORNEIRA P/LAV PLAST UNIV	UND	50		
102	TORNEIRA P/PIA COZINHA INOX UNIV	UND	25		
103	TORNEIRA P/PIA COZINHA PLAST UNIV	UND	50		
104	TUBO ESGOTO PVC 100 MM	TB	100		
105	TUBO ESGOTO PVC 150 MM	TB	30		
106	TUBO ESGOTO PVC 40 MM	TB	50		
107	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	TB	50		
108	TUBO ESGOTO PVC 75 MM	TB	40		
109	TUBO GALVANIZADO 1''	UND	10		
110	TUBO GALVANIZADO 3.4	UND	10		
111	TUBO PARA CX DE DESCARGA	UND	30		
112	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	TB	15		
113	TUBO SOLD 20 MM	TB	60		
114	TUBO SOLD 25 MM	TB	60		
115	TUBO SOLD 32 MM	TB	30		
116	TUBO SOLD 50 MM	TB	30		
117	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	30		
118	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	30		
119	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	30		
120	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM	UND	30		
121	VÁLVULA AMERICANA INOX	UND	2		
122	VÁLVULA PARA LAV. PLÁSTICA	UND	30		
123	VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICA	UND	30		
			Total do Lote:		

2 - LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
--------	---------------	---------	------------	------------	----------

1	ARAME GALVANIZADO 14	KG	16		
2	ARAME GALVANIZADO 16	KG	16		
3	ARAME GALVANIZADO 18	KG	16		
4	ARAME RECOZIDO 18	KG	30		
5	AREIA PARA ATERRO C/ FRETE (CARGA COM 6 M³)	UND	12		
6	ARGAMASSA PARA CERAMICA 15KG	UND	150		
7	ARGAMASSA PARA CERAMICA 20KG	UND	150		
8	BLOCO DE LAJE FORRO	UND	800		
9	BLOCO DE VIDRO INCOLOR 20X20X8 CM	UND	10		
10	BRITA 19 C/ FRETE	M³	20		
11	CAIBRO SERRADO (MADEIRA DE LEI)	MT	500		
12	CERÂMICA HD 46X46 TIPO A	MT²	200		
13	CIMENTO CP II 50 KG	PCT	2000		
14	CIMENTO FLEX. BRANCO 1 KG	PCT	300		
15	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 3/8	UND	20		
16	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 5/16	UND	20		
17	FERRO 1/2 COM 12MT 12	VR	30		
18	FERRO 1/4 COM 12MT 6.3	VR	50		
19	FERRO 3/8 COM 12MT	VR	50		
20	FERRO 5.0 RETO 12MT	VR	50		
21	FERRO 5/16 COM 12MT	VR	50		
22	IMPERMEABILIZANTE 900ML	UND	25		
23	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3,6 L	UND	25		
24	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI) 3X3	MT	200		
25	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI) 3X4	MT	200		
26	LONA PRETA P/COBERTURA REFORÇADA	METRO	30		
27	MASSAME C/ FRETE (CARGA COM 6 M)	UND	20		
28	PEDRA RACHÃO C/ FRETE (CARGA COM 6 M³)	UND	22		
29	PIA INOX CONCRETADA 1.20 MT	UND	4		
30	PIA INOX CONCRETADA 1.50 MT	UND	4		
31	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.00 MT	UND	8		
32	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.20 MT	UND	8		
33	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.40MT	UND	8		
34	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.50 MT	UND	8		
35	PORTA BRANCA 60 CM	UND	20		
36	PORTA BRANCA 70 CM	UND	20		
37	PORTA BRANCA 80 CM	UND	20		
38	PORTA DE MADEIRA DE LEI 60 CM	UND	3		
39	PORTA DE MADEIRA DE LEI 70 CM	UND	3		
40	PORTA DE MADEIRA DE LEI 80 CM	UND	3		
41	PORTA DE MADEIRA DE LEI 90 CM	UND	3		
42	PREGO C.CABEÇA 3.1.2X8	KG	50		
43	PREGO C.CABEÇA 3X8	KG	50		
44	PREGO C/CABEÇA 1.1.2X13	KG	50		
45	PREGO C/CABEÇA 2.1.2X10	KG	50		
46	REJUNTO FLEXÍVEL 1KG	PCT	100		
47	REJUNTO FLEXÍVEL 5KG	PCT	80		
48	RIPÃO (MADEIRA DE LEI)	MT	1500		
49	TELHA COLONIAL TIPO 1 C/ FRETE	MILHEIRO	8		
50	TELHA DE FIBROCIMENTO ALTA RESISTÊNCIA 1,83 x 1,10	UND	80		
51	TELHA DE FIBROCIMENTO ALTA RESISTÊNCIA 2,44X0,50	UND	200		
52	TIJOLO 8 FUROS 19X19X09CM C/ FRETE	MILHEIRO	20		
				Total do Lote:	

3 - LOTE 03 - FERRAMENTAS / DIVERSOS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8''	UND	7		
2	BALDE PARA CONTRUÇÃO 12L	UND	20		
3	BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA	UND	25		
4	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	10		
5	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 1 CV	UND	1		
6	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 1/2 CV	UND	1		
7	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO DIVEROS TAMANHO	PAR	40		
8	BOTA EM COURO REFORÇADO DIVEROS TAMANHO	PAR	50		
9	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 5-16	UND	40		
10	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 9-32	UND	30		
11	BROCA DE VIDEA CONCRETO 8MM	UND	30		
12	BROCA DE VIDEA P CONCRETO 10MM	UND	30		
13	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 12 MM	UND	30		
14	CABO P PICARETA	UND	25		
15	CABO P/ENXADA 1,5M	UND	25		
16	CABO P/MACHADO 90 CM	UND	20		
17	CADEADO LATÃO 20 MM	UND	20		
18	CADEADO LATÃO 25 MM	UND	20		
19	CADEADO LATÃO 30 MM	UND	20		
20	CADEADO LATÃO 35 MM	UND	30		
21	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	30		
22	CADEADO LATÃO 45 MM	UND	40		

23	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	40		
24	CADEADO LATÃO 60 MM	UND	40		
25	CÂMARA DE AR 3.25X8 P/CARRINHO DE MÃO	UND	50		
26	CARRINHO DE MÃO EM METAL COM BRAÇO EM MADEIRA PADRÃO	UND	6		
27	CARRINHO DE MÃO EM METAL PADRÃO	UND	10		
28	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	12		
29	CHAPA POLICARBONATO 2,10X6,00 4MILIMETROS	UND	8		
30	CHAVE BIELA FORJADA 13MM	UND	8		
31	CHAVE BIELA FORJADA 16MM	UND	8		
32	CHAVE COMBINADA CROMADA 11MM	UND	8		
33	CHAVE COMBINADA CROMADA 15MM	UND	8		
34	CHAVE DE FENDA ACO CARBONO 1.4X5	UND	8		
35	CHAVE DE FENDA ACO CARBONO 5.16X4	UND	8		
36	CHAVE ESTRELA ACO CARBONO 1.4X5	UND	8		
37	CHAVE ESTRELA ACO CARBONO 5.16X6	UND	8		
38	CHAVE FIXA CR-V CROMO	UND	6		
39	CHIBANCA PONTA SEM CABO PADRÃO	UND	15		
40	CHUVEIRO ELÉTRICO. 220V 3200/4600 W	UND	2		
41	CHUVEIRO P/AGUA FRIA 1/2	UND	20		
42	CILINDRO PARA FECHADURA UNIVERSAL	UND	20		
43	COLA ADES P/CANO PLÁSTICO 17G	BIS	100		
44	COLA ADES P/CANO PLÁSTICO 75G	BIS	100		
45	COLA BRANCA PVAC ½ KG	UND	30		
46	COLA BRANCA PVAC 1 KG	UND	30		
47	COLA SAPATEIRO 1/16	UND	10		
48	COLHER PEDREIRO ACO CARBONO 10''	UND	10		
49	COLHER PEDREIRO ACO CARBONO 7''	UND	10		
50	COLHER PEDREIRO ACO CARBONO 8''	UND	10		
51	COLHER PEDREIRO ACO CARBONO 9''	UND	10		
52	COMPENSADO 04 MM LAMINADO	UND	10		
53	COMPENSADO 10 MM LAMINADO	UND	10		
54	COMPENSADO 15 MM LAMINADO	UND	10		
55	COMPENSADO MADERITE 9 MM	UND	20		
56	CORANTE PIGMENTADO P/ TINTA 50 ML	BIS	50		
57	CORDA VERDE FIBRA 6, 8, 10 MM	KG	40		
58	CORTA GALHO PROFISSIONAL PADRÃO	UND	5		
59	DESEMPENADEIRA EM AÇO 18X29 LISA E DENTADA	UND	20		
60	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO LISA	UND	10		
61	DISCO DE CORTE 22,2 MM	UND	20		
62	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO P/SERRA MÁRMORE	UND	30		
63	DISCO DE DESBASTE 1.4X7.8	UND	10		
64	DISCO DE LIXA PARA LIXAR 4.1.2	UND	20		
65	DISCO DE SERRA 40 DT 110 MM	UND	25		
66	DOBRADIÇA DE CHUMBA POLIDA 780X4 PAR	UND	30		
67	DOBRADIÇA MEDIA COMUM P/PORTA 3'' PAR	UND	40		
68	DOBRADIÇA MEDIA COMUM PORTA 3.1.2 PAR	UND	40		
69	ENGATE PLAS. FLEX. 30 CM	UND	40		
70	ENGATE PLAS. FLEX. 40 CM	UND	40		
71	ENGATE PLAS. FLEX. 50 CM	UND	40		
72	ENXADA ALAGOANA PADRAO 2,5''	UND	20		
73	ENXADA ALAGOANA PADRÃO 2''	UND	20		
74	ENXADA ALAGOANA PADRAO 3''	UND	20		
75	ENXADECO ESTREITO	UND	20		
76	ESCADA ALUMÍNIO 5, 6 E 7 DEGRAUS	UND	2		
77	ESPAÇADOR DE AZULEJO/PISO	PCT	10		
78	ESPÁTULA AÇO CABO DE MADEIRA	UND	10		
79	ESPÁTULA AÇO CABO PLÁSTICO	UND	10		
80	ESPUDE P/VASO SANIT BORRACHA	UND	15		
81	ESQUADRO CABO 30 CM ESCALA	UND	5		
82	ESTILETE EMBORRACHADO PROFISSIONAL GRANDE	UND	10		
83	FECHADURA EXTERNA CONVENCIONAL	UND	50		
84	FECHADURA INTERNA CONVENCIONAL	UND	50		
85	FECHADURA QUADRADA SOBREPOR 930X2 CONVENCIONAL	UND	10		
86	FERROLHO CHATO GRANDE ZINCADO 700X4	UND	50		
87	FERROLHO CHATO MÉDIO P/PORTA ZINCADO 600X4	UND	50		
88	FITA CREPE 50M	UND	100		
89	FITA ISOLANTE 05M	UND	50		
90	FITA ISOLANTE 10M	UND	50		
91	FITA ISOLANTE 20M	UND	80		
92	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	50		
93	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	50		
94	FOLHA DE ZINCO CHAPA 26	KG	50		
95	FORRA EM MADEIRA 2,10MX13CM	UND	30		
96	FORRO EM PVC 20X8CM 6 MTS	UND	120		
97	FURADEIRA DE IMPACTO NACIONAL 230 V	UND	3		
98	GRAMPO P CERCA GALVANIZADO 1X9	KG	15		
99	GRAMPO P/CERCA GALVANIZADO 7.8X12	KG	15		

100	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 50M	UND	20		
101	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 100 M	UND	20		
102	LUVA EM LÁTEX, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	50		
103	LUVA EM MALHA LISA 3 FIOS TAMANHOS VARIADOS	PAR	50		
104	MACHADO FORJADO 3,5	UND	10		
105	MARRETA OITAVADA 1 KG	UND	10		
106	MARRETA OITAVADA 500G	UND	10		
107	MARTELO COM CABO 29 MM	UND	10		
108	MARTELO COM CABO 25 MM	UND	10		
109	MASCARA RESPIRATÓRIA CONF PÓ	UND	60		
110	MOTO BOMBA 1/2CV BIVOLT	UND	1		
111	MOTO BOMBA 1CV BIVOLT	UND	1		
112	NÍVEL DE PEDREIRO PROFISSIONAL PADRÃO 10''	UND	5		
113	NÍVEL DE PEDREIRO PROFISSIONAL PADRÃO 14''	UND	5		
114	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PADRÃO	UND	35		
115	PÁ DE CONSTRUÇÃO EM AÇO DE BICO	UND	40		
116	PÁ DE CONSTRUÇÃO EM AÇO QUADRADA	UND	40		
117	PARAFUSO AÇO FRANCÊS 1.4X2.1.2	UND	400		
118	PARAFUSO AÇO FRANCÊS 5.16X2.1.2	UND	400		
119	PARAFUSO DE MADEIRA AÇO 4.8 MM	UND	400		
120	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO A1	UND	400		
121	PICARETA SEM CABO PADRÃO	UND	30		
122	PNEU P CARRINHO DE MÃO 3.25X8	UND	40		
123	PNEU P/CARRINHO DE MÃO 3.50X8	UND	25		
124	PRUMO DE PAREDE GRANDE 700GR	UND	6		
125	PRUMO DE PAREDE MÉDIO 500GR	UND	6		
126	REGULADOR DE GÁS DE REGISTRO GRANDE	UND	30		
127	REGULADOR DE GÁS REGISTRO MÉDIO	UND	40		
128	SERRA AÇO BIMETAL 10X2X1	UND	100		
129	TELA DE SEGURANÇA EM AÇO 1.50 MT X 25 MT X 8X8	ROLO	4		
130	TESOURA P VERGALHÃO PROFISSIONAL 30''	UND	5		
131	TESOURA P/GRAMA PROFISSIONAL 12''	UND	5		
132	TESOURA P/VERGALHAO PROFISSIONAL 24''	UND	5		
133	TRENA P MEDIÇÃO PROFISSIONAL 10MTS	UND	6		
134	TRENA P MEDIÇÃO PROFISSIONAL 50MTS	UND	5		
135	TRENA P MEDIÇÃO PROFISSIONAL 5MTS	UND	10		
136	TRENA P/MEDIÇÃO PROFISSIONAL 3MTS	UND	10		
137	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1	UND	100		
138	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1 1/2	UND	100		
139	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1/2	UND	100		
140	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2	UND	100		
141	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2 1/2	UND	100		
142	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3	UND	100		
143	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3/4	UND	100		
144	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 4	UND	70		
145	VASSOURA P/FOLHAS REG.	UND	3		
146	VERNIZ P/MADEIRA 1 LT	LT	25		
147	VITRÔ ALUMÍNIO 60X60	UND	6		
148	VITRÔ ALUNÍNIO 40X40	UND	6		
149	VITRÔ ALUNÍNIO 50X50	UND	6		
150	WHITE LUB SUPER 300ML	UND	10		
151	ZARCÃO P/METAIS 1 LT	LT	20		
			Total do Lote:		

4 - LOTE 04 - TINTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BROXA PARA CAL	UND	50		
2	CAL SPL REFINADO 10 KG	PCT	800		
3	LIXA D'AGUA G1200	UND	30		
4	LIXA D'AGUA GRÃOS DIVERSOS	UND	200		
5	LIXA FOLHA FERRO GRÃOS DIVERSOS	UND	200		
6	LIXA FOLHA P/MASSA GRÃO DIVERSOS	UND	200		
7	MASSA ACRÍLICA 3,6ML EXTERNA	GL	150		
8	MASSA ACRÍLICA BALDE 18L	BLD	70		
9	MASSA CORRIDA 3,6ML INTERNA	GL	150		
10	MASSA CORRIDA BALDE 18L	BLD	140		
11	MASSA PLÁSTICA 1 KG CINZA OU BRANCO	KG	20		
12	MASSA PLÁSTICA 400G	KG	20		
13	ROLO DE PINTURA ESPUMA 15 CM	UND	50		
14	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23 CM	UND	50		
15	ROLO DE PINTURA ESPUMA 9 CM	UND	50		
16	ROLO DE PINTURA LA 23 CM	UND	70		
17	SELADOR ACRÍLICO GL 3,6L	GL	40		
18	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18L	BLD	70		
19	SELADOR DE MADEIRA 900ML	UND	20		
20	THINNER DILUENTE 500ML	UND	120		
21	THINNER DILUENTE 5L	UND	30		
22	THINNER DILUENTE 900ML	UND	200		

23	TINTA ACRÍLICA GAL. 3,6L EXTERNO	GAL	50	
24	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L	BLD	100	
25	TINTA ESMALTE SEC RAP 1L ALTO RENDIMENTO	LT	70	
26	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6L ALTO RENDIMENTO	GL	50	
27	TINTA PVA FOSCA GAL. 3,6L	GL	100	
28	TINTA PVA FOSCA GAL. 3,6L ALTO RENDIMENTO	GL	80	
29	TINTA PVA LATÃO 18L	BLD	100	
30	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	BIS	30	
			Total do Lote:	
			TOTAL:	

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

Os materiais de construção deverão ser entregues de forma parcelada, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Rua Jose Rodrigues Coura 53, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça, ou em locais determinados pelo Secretário de Obras e Urbanismo no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

LINDOLFO GOMES DE MELO
CHEFE DE GABINETE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018 (SRP)

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018 (SRP)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e suas secretarias..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE 01 - MATERIAL HIDRAULICO / LC 123/2006 - Exclusivo Micro Empresa, MEI e EPP e Equiparados.						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ADAPTADOR C/FLANGE ANEL 20MM		UND	30		
2	ADAPTADOR FLANGE ANEL 25MM		UND	30		
3	ADAPTADOR FLANGE ANEL 32MM		UND	25		
4	ADAPTADOR FLANGE ANEL 50MM		UND	25		
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2		UND	30		
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4		UND	30		
7	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1		UND	30		
8	ANEL DE VEDACAO P/V.SANITARIO		UND	35		
9	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO		UND	50		
10	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA		UND	8		
11	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UND	20		
12	BUCHA DE RED SOLD 25X20		UND	30		
13	BUCHA DE RED SOLD 32X25		UND	30		
14	BUCHA DE RED SOLD 50X20		UND	30		
15	BUCHA DE RED SOLD 50X32		UND	30		
16	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000 LT		UND	3		
17	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LT		UND	4		
18	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000 LT		UND	2		
19	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 300 LT		UND	5		
20	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LT		UND	5		
21	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 LT		UND	1		
22	CAIXA DE DESCARGA 9 LT		UND	30		
23	CAIXA P/HIDOMETRO CAGEPA		UND	15		
24	CAIXA SINFONADA 100X100 X50		UND	30		
25	CAIXA SINFONADA P/ESG 150X75		UND	15		
26	CAP ESGOTO PVC 100 MM		UND	20		
27	CAP ESGOTO PVC 40 MM		UND	20		
28	CAP ESGOTO PVC 50 MM		UND	20		
29	CAP ESGOTO PVC 75 MM		UND	20		
30	CAP SOLD 20 MM		UND	30		
31	CAP SOLD 25 MM		UND	30		
32	CAP SOLD 32 MM		UND	30		
33	COLUNA PIA P/ LAVATÓRIO		UND	8		
34	JOELHO ESG.100MM 45''		UND	40		
35	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM		UND	100		
36	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM		UND	30		
37	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM		UND	80		
38	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM		UND	80		
39	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM		UND	80		
40	JOELHO ROSCA 20X1.2		UND	80		
41	JOELHO ROSCA 25X1.2		UND	80		
42	JOELHO ROSCA 25X3.4		UND	80		
43	JOELHO SOLD 20 MM		UND	200		
44	JOELHO SOLD 25 MM		UND	200		
45	JOELHO SOLD 32 MM		UND	150		
46	JOELHO SOLD 50 MM		UND	80		
47	JOELHO SOLD 60 MM		UND	20		

48	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	4		
49	LAVATÓRIO PLÁSTICO 38X28CM	UND	7		
50	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	10		
51	LUVA EM PVC REFORÇADA TAMANHOS VARIADOS	PAR	50		
52	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	UND	50		
53	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	UND	30		
54	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	UND	40		
55	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	UND	40		
56	LUVA SOLD CORRER 20 MM	UND	20		
57	LUVA SOLD CORRER 25 MM	UND	20		
58	LUVA SOLD PVC 20 MM	UND	100		
59	LUVA SOLD PVC 25 MM	UND	100		
60	LUVA SOLD PVC 32 MM	UND	50		
61	LUVA SOLD PVC 50 MM	UND	40		
62	LUVA SOLD PVC 60 MM	UND	20		
63	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 PÇ 50MT	PÇ	2		
64	MANGUEIRA CRISTAL DE 1.4 PÇ 50MT	PÇ	2		
65	MANGUEIRA CRISTAL DE 1'' PÇ 50MT	PÇ	2		
66	MANGUEIRA CRISTAL DE 3.4 PÇ 50MT	PÇ	2		
67	MANGUEIRA P/GAS 1/2 120 CM	UND	40		
68	MANGUEIRA P/NÍVEL CRISTAL	MT	50		
69	MANGUEIRAS DE JARDIM 10MTS	UND	10		
70	MANGUEIRAS DE JARDIM 15MTS	UND	10		
71	MANGUEIRAS DE JARDIM 20MTS	UND	10		
72	REDUÇÃO DE ESG 100X75	UND	30		
73	REDUÇÃO DE ESG 150X100	UND	30		
74	REDUÇÃO DE ESG 50X40	UND	30		
75	REGISTRO INOX PRESSAO 1.2	UND	10		
76	REGISTRO INOX PRESSAO 3.4	UND	10		
77	REGISTRO SOLD 20 MM	UND	40		
78	REGISTRO SOLD 25MM	UND	40		
79	REGISTRO SOLD 32 MM	UND	40		
80	REGISTRO SOLD 50 MM	UND	20		
81	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL	UND	80		
82	SIFÃO SANFONADO UNIV C/ANEL DUPLO	UND	50		
83	SIFÃO SANFONADO UNIV TRIPLO	UND	50		
84	SILICONE ACETICO 280G	BIS	50		
85	SILICONE ACÉTICO 50G	BIS	70		
86	SUPORTE P ROLO DE 23CM	UND	40		
87	SUPORTE P/PAPEL HIGIÊNICO EM INOX	UND	5		
88	TE ESGOTO PVC 100MM	UND	50		
89	TE ESGOTO PVC 150MM	UND	30		
90	TE ESGOTO PVC 40MM	UND	100		
91	TE ESGOTO PVC 50MM	UND	80		
92	TE ESGOTO PVC 75MM	UND	80		
93	TE SOLD 20MM	UND	80		
94	TE SOLD 25MM	UND	80		
95	TE SOLD 32MM	UND	80		
96	TE SOLD 50MM	UND	50		
97	TEE ESGOTO 100X50	UND	30		
98	TEE ESGOTO 100X75	UND	30		
99	TORNEIRA P/JARDIM PRETA UNIV	UND	100		
100	TORNEIRA P/LAV INOX UNIV	UND	25		
101	TORNEIRA P/LAV PLAST UNIV	UND	50		
102	TORNEIRA P/PIA COZINHA INOX UNIV	UND	25		
103	TORNEIRA P/PIA COZINHA PLAST UNIV	UND	50		
104	TUBO ESGOTO PVC 100 MM	TB	100		
105	TUBO ESGOTO PVC 150 MM	TB	30		
106	TUBO ESGOTO PVC 40 MM	TB	50		
107	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	TB	50		
108	TUBO ESGOTO PVC 75 MM	TB	40		
109	TUBO GALVANIZADO 1''	UND	10		
110	TUBO GALVANIZADO 3.4	UND	10		
111	TUBO PARA CX DE DESCARGA	UND	30		
112	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	TB	15		
113	TUBO SOLD 20 MM	TB	60		
114	TUBO SOLD 25 MM	TB	60		
115	TUBO SOLD 32 MM	TB	30		
116	TUBO SOLD 50 MM	TB	30		
117	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	30		
118	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	30		
119	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	30		
120	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM	UND	30		
121	VÁLVULA AMERICANA INOX	UND	2		
122	VÁLVULA PARA LAV. PLÁSTICA	UND	30		
123	VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICA	UND	30		

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO 14		KG	16		
2	ARAME GALVANIZADO 16		KG	16		
3	ARAME GALVANIZADO 18		KG	16		
4	ARAME RECOZIDO 18		KG	30		
5	AREIA PARA ATERRO C/ FRETE (CARGA COM 6 M³)		UND	12		
6	ARGAMASSA PARA CERAMICA 15KG		UND	150		
7	ARGAMASSA PARA CERAMICA 20KG		UND	150		
8	BLOCO DE LAJE FORRO		UND	800		
9	BLOCO DE VIDRO INCOLOR 20X20X8 CM		UND	10		
10	BRITA 19 C/ FRETE		M³	20		
11	CAIBRO SERRADO (MADEIRA DE LEI)		MT	500		
12	CERÂMICA HD 46X46 TIPO A		MT²	200		
13	CIMENTO CP II 50 KG		PCT	2000		
14	CIMENTO FLEX. BRANCO 1 KG		PCT	300		
15	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 3/8		UND	20		
16	COLUNA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO 5/16		UND	20		
17	FERRO 1/2 COM 12MT 12		VR	30		
18	FERRO 1/4 COM 12MT 6.3		VR	50		
19	FERRO 3/8 COM 12MT		VR	50		
20	FERRO 5.0 RETO 12MT		VR	50		
21	FERRO 5/16 COM 12MT		VR	50		
22	IMPERMEABILIZANTE 900ML		UND	25		
23	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3,6 L		UND	25		
24	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI) 3X3		MT	200		
25	LINHA SERRADA (MADEIRA DE LEI) 3X4		MT	200		
26	LONA PRETA P/COBERTURA REFORÇADA		METRO	30		
27	MASSAME C/ FRETE (CARGA COM 6 M)		UND	20		
28	PEDRA RACHÃO C/ FRETE (CARGA COM 6 M³)		UND	22		
29	PIA INOX CONCRETADA 1.20 MT		UND	4		
30	PIA INOX CONCRETADA 1.50 MT		UND	4		
31	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.00 MT		UND	8		
32	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.20 MT		UND	8		
33	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.40MT		UND	8		
34	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1.50 MT		UND	8		
35	PORTA BRANCA 60 CM		UND	20		
36	PORTA BRANCA 70 CM		UND	20		
37	PORTA BRANCA 80 CM		UND	20		
38	PORTA DE MADEIRA DE LEI 60 CM		UND	3		
39	PORTA DE MADEIRA DE LEI 70 CM		UND	3		
40	PORTA DE MADEIRA DE LEI 80 CM		UND	3		
41	PORTA DE MADEIRA DE LEI 90 CM		UND	3		
42	PREGO C.CABEÇA 3.1.2X8		KG	50		
43	PREGO C.CABEÇA 3X8		KG	50		
44	PREGO C/CABEÇA 1.1.2X13		KG	50		
45	PREGO C/CABEÇA 2.1.2X10		KG	50		
46	REJUNTO FLEXÍVEL 1KG		PCT	100		
47	REJUNTO FLEXÍVEL 5KG		PCT	80		
48	RIPÃO (MADEIRA DE LEI)		MT	1500		
49	TELHA COLONIAL TIPO 1 C/ FRETE		MILHEIRO	8		
50	TELHA DE FIBROCIMENTO ALTA RESISTÊNCIA 1,83 x 1,10		UND	80		
51	TELHA DE FIBROCIMENTO ALTA RESISTÊNCIA 2,44X0,50		UND	200		
52	TIJOLO 8 FUROS 19X19X09CM C/ FRETE		MILHEIRO	20		

3 - LOTE 03 - FERRAMENTAS / DIVERSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8''		UND	7		
2	BALDE PARA CONTRUÇÃO 12L		UND	20		
3	BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA		UND	25		
4	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA		UND	10		
5	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 1 CV		UND	1		
6	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 1/2 CV		UND	1		
7	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO DIVERSOS TAMANHO		PAR	40		
8	BOTA EM COURO REFORÇADO DIVERSOS TAMANHO		PAR	50		
9	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 5-16		UND	40		
10	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 9-32		UND	30		
11	BROCA DE VIDEA CONCRETO 8MM		UND	30		
12	BROCA DE VIDEA P CONCRETO 10MM		UND	30		
13	BROCA DE VIDEA P/CONCRETO 12 MM		UND	30		
14	CABO P PICARETA		UND	25		
15	CABO P/ENXADA 1,5M		UND	25		
16	CABO P/MACHADO 90 CM		UND	20		
17	CADEADO LATÃO 20 MM		UND	20		
18	CADEADO LATÃO 25 MM		UND	20		
19	CADEADO LATÃO 30 MM		UND	20		

20	CADEADO LATÃO 35 MM	UND	30		
21	CADEADO LATÃO 40 MM	UND	30		
22	CADEADO LATÃO 45 MM	UND	40		
23	CADEADO LATÃO 50 MM	UND	40		
24	CADEADO LATÃO 60 MM	UND	40		
25	CÂMARA DE AR 3.25X8 P/CARRINHO DE MÃO	UND	50		
26	CARRINHO DE MÃO EM METAL COM BRAÇO EM MADEIRA PADRÃO	UND	6		
27	CARRINHO DE MÃO EM METAL PADRÃO	UND	10		
28	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	12		
29	CHAPA POLICARBONATO 2,10X6,00 4MILIMETROS	UND	8		
30	CHAVE BIELA FORJADA 13MM	UND	8		
31	CHAVE BIELA FORJADA 16MM	UND	8		
32	CHAVE COMBINADA CROMADA 11MM	UND	8		
33	CHAVE COMBINADA CROMADA 15MM	UND	8		
34	CHAVE DE FENDA ACO CARBONO 1.4X5	UND	8		
35	CHAVE DE FENDA ACO CARBONO 5.16X4	UND	8		
36	CHAVE ESTRELA ACO CARBONO 1.4X5	UND	8		
37	CHAVE ESTRELA ACO CARBONO 5.16X6	UND	8		
38	CHAVE FIXA CR-V CROMO	UND	6		
39	CHIBANCA PONTA SEM CABO PADRÃO	UND	15		
40	CHUVEIRO ELÉTRICO. 220V 3200/4600 W	UND	2		
41	CHUVEIRO P/AGUA FRIA 1/2	UND	20		
42	CILINDRO PARA FECHADURA UNIVERSAL	UND	20		
43	COLA ADES P/CANO PLÁSTICO 17G	BIS	100		
44	COLA ADES P/CANO PLÁSTICO 75G	BIS	100		
45	COLA BRANCA PVAC ½ KG	UND	30		
46	COLA BRANCA PVAC 1 KG	UND	30		
47	COLA SAPATEIRO 1/16	UND	10		
48	COLHER PEDREIRO ACO CARBONO 10''	UND	10		
49	COLHER PEDREIRO ACO CARBONO 7''	UND	10		
50	COLHER PEDREIRO ACO CARBONO 8''	UND	10		
51	COLHER PEDREIRO ACO CARBONO 9''	UND	10		
52	COMPENSADO 04 MM LAMINADO	UND	10		
53	COMPENSADO 10 MM LAMINADO	UND	10		
54	COMPENSADO 15 MM LAMINADO	UND	10		
55	COMPENSADO MADERITE 9 MM	UND	20		
56	CORANTE PIGMENTADO P/ TINTA 50 ML	BIS	50		
57	CORDA VERDE FIBRA 6, 8, 10 MM	KG	40		
58	CORTA GALHO PROFISSIONAL PADRÃO	UND	5		
59	DESEMPENADEIRA EM AÇO 18X29 LISA E DENTADA	UND	20		
60	DESEMPENADEIRA EM PLÁSTICO LISA	UND	10		
61	DISCO DE CORTE 22,2 MM	UND	20		
62	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO P/SERRA MÁRMORE	UND	30		
63	DISCO DE DESBASTE 1.4X7.8	UND	10		
64	DISCO DE LIXA PARA LIXAR 4.1.2	UND	20		
65	DISCO DE SERRA 40 DT 110 MM	UND	25		
66	DOBRADIÇA DE CHUMBA POLIDA 780X4 PAR	UND	30		
67	DOBRADIÇA MEDIA COMUM P/PORTA 3'' PAR	UND	40		
68	DOBRADIÇA MEDIA COMUM PORTA 3.1.2 PAR	UND	40		
69	ENGATE PLAS. FLEX. 30 CM	UND	40		
70	ENGATE PLAS. FLEX. 40 CM	UND	40		
71	ENGATE PLAS. FLEX. 50 CM	UND	40		
72	ENXADA ALAGOANA PADRAO 2,5''	UND	20		
73	ENXADA ALAGOANA PADRÃO 2''	UND	20		
74	ENXADA ALAGOANA PADRAO 3''	UND	20		
75	ENXADECO ESTREITO	UND	20		
76	ESCADA ALUMÍNIO 5, 6 E 7 DEGRAUS	UND	2		
77	ESPAÇADOR DE AZULEJO/PISO	PCT	10		
78	ESPÁTULA AÇO CABO DE MADEIRA	UND	10		
79	ESPÁTULA AÇO CABO PLÁSTICO	UND	10		
80	ESPUDE P/VASO SANIT BORRACHA	UND	15		
81	ESQUADRO CABO 30 CM ESCALA	UND	5		
82	ESTILETE EMBORRACHADO PROFISSIONAL GRANDE	UND	10		
83	FECHADURA EXTERNA CONVENCIONAL	UND	50		
84	FECHADURA INTERNA CONVENCIONAL	UND	50		
85	FECHADURA QUADRADA SOBREPOR 930X2 CONVENCIONAL	UND	10		
86	FERROLHO CHATO GRANDE ZINCADO 700X4	UND	50		
87	FERROLHO CHATO MÉDIO P/PORTA ZINCADO 600X4	UND	50		
88	FITA CREPE 50M	UND	100		
89	FITA ISOLANTE 05M	UND	50		
90	FITA ISOLANTE 10M	UND	50		
91	FITA ISOLANTE 20M	UND	80		

92	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	50		
93	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	50		
94	FOLHA DE ZINCO CHAPA 26	KG	50		
95	FORRA EM MADEIRA 2,10MX13CM	UND	30		
96	FORRO EM PVC 20X8CM 6 MTS	UND	120		
97	FURADEIRA DE IMPACTO NACIONAL 230 V	UND	3		
98	GRAMPO P CERCA GALVANIZADO 1X9	KG	15		
99	GRAMPO P/CERCA GALVANIZADO 7.8X12	KG	15		
100	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 50M	UND	20		
101	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 100 M	UND	20		
102	LUVA EM LÁTEX, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	50		
103	LUVA EM MALHA LISA 3 FIOS TAMANHOS VARIADOS	PAR	50		
104	MACHADO FORJADO 3,5	UND	10		
105	MARRETA OITAVADA 1 KG	UND	10		
106	MARRETA OITAVADA 500G	UND	10		
107	MARTELO COM CABO 29 MM	UND	10		
108	MARTELO COM CABO 25 MM	UND	10		
109	MASCARA RESPIRATÓRIA CONF PÓ	UND	60		
110	MOTO BOMBA 1/2CV BIVOLT	UND	1		
111	MOTO BOMBA 1CV BIVOLT	UND	1		
112	NÍVEL DE PEDREIRO PROFISSIONAL PADRÃO 10''	UND	5		
113	NÍVEL DE PEDREIRO PROFISSIONAL PADRÃO 14''	UND	5		
114	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PADRÃO	UND	35		
115	PÁ DE CONSTRUÇÃO EM AÇO DE BICO	UND	40		
116	PÁ DE CONSTRUÇÃO EM AÇO QUADRADA	UND	40		
117	PARAFUSO AÇO FRANCÊS 1.4X2.1.2	UND	400		
118	PARAFUSO AÇO FRANCÊS 5.16X2.1.2	UND	400		
119	PARAFUSO DE MADEIRA AÇO 4.8 MM	UND	400		
120	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO A1	UND	400		
121	PICARETA SEM CABO PADRÃO	UND	30		
122	PNEU P CARRINHO DE MÃO 3.25X8	UND	40		
123	PNEU P/CARRINHO DE MÃO 3.50X8	UND	25		
124	PRUMO DE PAREDE GRANDE 700GR	UND	6		
125	PRUMO DE PAREDE MÉDIO 500GR	UND	6		
126	REGULADOR DE GÁS DE REGISTRO GRANDE	UND	30		
127	REGULADOR DE GÁS REGISTRO MÉDIO	UND	40		
128	SERRA AÇO BIMETAL 10X2X1	UND	100		
129	TELA DE SEGURANÇA EM AÇO 1.50 MT X 25 MT X 8X8	ROLO	4		
130	TESOURA P VERGALHÃO PROFISSIONAL 30''	UND	5		
131	TESOURA P/GRAMA PROFISSIONAL 12''	UND	5		
132	TESOURA P/VERGALHAO PROFISSIONAL 24''	UND	5		
133	TRENA P MEDIÇÃO PROFISSIONAL 10MTS	UND	6		
134	TRENA P MEDIÇÃO PROFISSIONAL 50MTS	UND	5		
135	TRENA P MEDIÇÃO PROFISSIONAL 5MTS	UND	10		
136	TRENA P/MEDIÇÃO PROFISSIONAL 3MTS	UND	10		
137	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1	UND	100		
138	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1 1/2	UND	100		
139	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 1/2	UND	100		
140	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2	UND	100		
141	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 2 1/2	UND	100		
142	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3	UND	100		
143	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 3/4	UND	100		
144	TRINCHA MEDIA SINTÉTICA 4	UND	70		
145	VASSOURA P/FOLHAS REG.	UND	3		
146	VERNIZ P/MADEIRA 1 LT	LT	25		
147	VITRÔ ALUMÍNIO 60X60	UND	6		
148	VITRÔ ALUNÍNIO 40X40	UND	6		
149	VITRÔ ALUNÍNIO 50X50	UND	6		
150	WHITE LUB SUPER 300ML	UND	10		
151	ZARCÃO P/METAIS 1 LT	LT	20		

4 - LOTE 04 - TINTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BROXA PARA CAL		UND	50		
2	CAL SPL REFINADO 10 KG		PCT	800		
3	LIXA D'AGUA G1200		UND	30		
4	LIXA D'AGUA GRÃOS DIVERSOS		UND	200		
5	LIXA FOLHA FERRO GRÃOS DIVERSOS		UND	200		
6	LIXA FOLHA P/MASSA GRÃO DIVERSOS		UND	200		
7	MASSA ACRÍLICA 3,6ML EXTERNA		GL	150		
8	MASSA ACRÍLICA BALDE 18L		BLD	70		
9	MASSA CORRIDA 3,6ML INTERNA		GL	150		
10	MASSA CORRIDA BALDE 18L		BLD	140		
11	MASSA PLÁSTICA 1 KG CINZA OU BRANCO		KG	20		
12	MASSA PLÁSTICA 400G		KG	20		

13	ROLO DE PINTURA ESPUMA 15 CM		UND	50		
14	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23 CM		UND	50		
15	ROLO DE PINTURA ESPUMA 9 CM		UND	50		
16	ROLO DE PINTURA LA 23 CM		UND	70		
17	SELADOR ACRÍLICO GL 3,6L		GL	40		
18	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18L		BLD	70		
19	SELADOR DE MADEIRA 900ML		UND	20		
20	THINNER DILUENTE 500ML		UND	120		
21	THINNER DILUENTE 5L		UND	30		
22	THINNER DILUENTE 900ML		UND	200		
23	TINTA ACRÍLICA GAL. 3,6L EXTERNO		GAL	50		
24	TINTA ACRÍLICA LATÃO 18L		BLD	100		
25	TINTA ESMALTE SEC RAP 1L ALTO RENDIMENTO		LT	70		
26	TINTA ESMALTE SEC RAP 3,6L ALTO RENDIMENTO		GL	50		
27	TINTA PVA FOSCA GAL. 3,6L		GL	100		
28	TINTA PVA FOSCA GAL. 3,6L ALTO RENDIMENTO		GL	80		
29	TINTA PVA LATÃO 18L		BLD	100		
30	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML		BIS	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018 (SRP)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018 (SRP)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2018 (SRP)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2018 (SRP), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2018 (SRP) foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2018 (SRP), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2018 (SRP) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2018 (SRP), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2018 (SRP) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2018 (SRP) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2018 (SRP) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2018 (SRP) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018 (SRP)

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018 (SRP)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018 (SRP)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2018

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Rodrigues Coura - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal nº 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018 (SRP) que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e suas secretarias. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - CNPJ nº 08.742.439/0001-00.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE / LC 123/2006 - Exclusivo Micro Empresa, MEI e EPP e Equiparados.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018 (SRP), parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018 (SRP), que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018 (SRP) e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):
Valor: R\$
-
Lote(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança/pb.

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018 (SRP)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ nº 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF nº 028.377.614-51, Carteira de Identidade nº 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018 (SRP), processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal nº. 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e suas secretarias..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018 (SRP) e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente lote e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO
02050.12.361.2002.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
02070.15.122.1007.2034 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE OBRAS, URB. E TRANSPORTES
02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02070.26.782.2009.2035 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES E ESTRADAS
02080.20.122.1008.2038 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. ABAST. E IRRIGACAO
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇAO SOCIAL
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENCAO DO SAMU
02120.08.243.2017.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
02120.08.244.2016.2045 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE SAUDE.
02110.10.302.2019.2067 - MANUTENCAO DA POLICLINICA
02130.13.392.2006.2065 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e

será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2018 (SRP)

M I N U T A

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2018 (SRP)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

M I N U T A

DECLARAÇÃO

Na condição de sócio e representante legal da empresa
CNPJ, sediada no endereço.....,
declaro sob penas da lei que esta empresa não possui como sócio: servidor ou dirigente nesta
prefeitura ou responsável pela licitação.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

M I N U T A